

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Município de Sorocaba**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2018**

---

**CONCORRÊNCIA DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO DA CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO SUPIRIRI, NESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.447/2018 - SAAE.....**

---

**1. PREÂMBULO.**

- 1.1. De conformidade com determinação constante do Processo Administrativo nº 7.447/2018 - **SAAE**, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Concorrência em epígrafe.
- 1.2. A presente licitação é do tipo “**menor preço**”, se processará de conformidade com este edital e se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011 e Resolução nº 08/2015 - **SAAE**, bem como as condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
  - 1.2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão a conta de recursos próprios do Município de Sorocaba e recursos provenientes do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (**FEHIDRO**) - **contrato nº 155/2018**, na forma prevista nos termos da Lei Estadual nº 7.663 de 30 de dezembro de 1991, alterada pela Lei Estadual nº 10.843 de 05 de julho de 2001 e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.896 de 26 de agosto de 2004 e suas alterações subseqüentes.
- 1.3. Os envelopes “**Habilitação**” e “**Proposta**” deverão ser entregues no Setor de Licitação e Contratos do **SAAE**, **até às 09:00 horas do dia 07/01/2019**, devendo a abertura do envelope “**Habilitação**” ser iniciada às **09:05 horas** deste mesmo dia, em ato público.

**1.4.** As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação e Contratos do **SAAE**. Comunicações pelo telefone (15) 3224-5825, Internet [www.saaesorocaba.com.br](http://www.saaesorocaba.com.br) ou através de correspondência: endereçar ao **SAAE**, ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, em Sorocaba/SP, CEP: 18.095-340.

**1.4.1.** O **SAAE** não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Setor de Licitação e Contratos.

**1.5.** Integram este edital:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** - Mídia: Planilha Proposta (modelo Licitação e FEHIDRO); Cronograma Físico-Financeiro (modelo Licitação e FEHIDRO); Projeto Executivo – Relatório V – Vol. I e II; Manual de Placa de Identificação de Obra; Contrato FEHIDRO nº 155/2018; Outorga de Canalização (DAEE); Resoluções nº 014/2003, 020/2003 e 006/2009.
- **Anexo III** - Modelo de Carta Proposta (Planilha Proposta e Cronograma Físico-Financeiro - modelo Licitação e FEHIDRO);
- **Anexo IV** - Modelo de Credenciamento;
- **Anexo V** - Minuta do Contrato;
- **Anexo VI** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo VII** - Declaração - Lei Municipal nº 10.128/2012, Decreto Municipal nº 20.786/2013 e Decreto Municipal nº 20.903/2013;
- **Anexo VIII** - Modelo de Indicação de Responsável Técnico;
- **Anexo IX** - Termo de Ciência e de Notificação;
- **Anexo X** - Ordem de Serviço;
- **Anexo XI** - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
- **Anexo XII** - Instrução Técnica de Trabalho.

## 2. OBJETO E VALOR.

- 2.1. A presente Concorrência tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras gerais de adequação da canalização do Córrego Supiriri, no trecho compreendido entre a área do Centro Comercial “Cheda” e o canal retangular existente sob a Avenida Afonso Vergueiro, neste município, com fornecimento total de material, mão-de-obra e equipamentos**, por solicitação da Diretoria Operacional de Esgoto.
- 2.2. Foi orçado em **R\$ 4.442.230,76 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e trinta reais e setenta e seis centavos)** o valor global da contratação, o qual fica fixado como limite máximo admitido pelo **SAAE**.

## 3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

- 3.1. **Regime de Contratação:** empreitada por preço unitário.
- 3.2. **Fiscalização:** O **SAAE** será representado pelo um funcionário do **Departamento de Drenagem**, a ser designado pela Diretoria Operacional de Esgoto, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais.
- 3.2.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.
- 3.2.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento.
- 3.2.2. A licitante vencedora deverá permitir assegurar e facilitar a atuação do Banco do Brasil, do(s) Agente(s) Técnico(s) e do COFEHIDRO, por meio de seus representantes, funcionários e/ou credenciados.
- 3.3. **Representação:** Manter, a testa dos serviços, um **preposto**, que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer no **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.
- 3.3.1. Comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.
- 3.4. **Subempreitada:** Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Autarquia. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência expressa deste **SAAE**.

**3.4.1.** A subempreitada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no edital.

**3.5. Placa de Identificação de Obra:** Por tratar-se de obra parcialmente custeada por recursos **FEHIDRO**, a licitante vencedora deverá adotar o modelo de placa de obra determinado pela Secretaria Estadual Saneamento e Recursos Hídricos, conforme “**Manual de Placa de Identificação de Obra**” contido no **Anexo II**.

#### **4. PRAZO PARA INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**4.1.** A licitante vencedora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço de Início de Obras - **Anexo X**, que será emitida pela Fiscalização após a total aprovação do Plano de Trabalho, conforme item 5 do Termo de Referência.

**4.1.1.** Decorrido o prazo citado no subitem 4.1 e se os serviços não forem iniciados, a licitante vencedora será notificada para no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da data de recebimento da notificação, para iniciá-lo.

**4.2.** O prazo de execução dos serviços será de **06 (seis) meses**, a contar da Emissão da Ordem de Serviço para início da obra.

**4.3.** O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.**

**5.1.** Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidas no **Termo de Referência - Anexo I, Mídia – Anexo II e Instrução Técnica de Trabalho – Anexo XII**, elaborados pelo Diretor Operacional de Esgoto, Eng.º Rodolfo da Silva Oliveira Barboza, e pelo Chefe do Setor de Segurança e Saúde Ocupacional, Eng.º Heraldo Salgado de Moraes Junior, os quais fazem parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.

**5.1.1.** Será de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, toda mão-de-obra empregada na execução do contrato e seus decorrentes custos trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao carregamento, transporte das mercadorias do local de partida até o local de destino, entrega e descarregamento do material e equipamentos empregados na presente execução do contrato.

## 6. PROPOSIÇÃO, REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

- 6.1. Para a proposição de preços a licitante vencedora deverá considerar os serviços executados conforme discriminados no **Termo de Referência - Anexo I e Anexo II**, incluindo todas as despesas e custos indiretos para o integral cumprimento do objeto.
- 6.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.
- 6.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do "Índice de Preços de Obras Públicas (Edificações – Geral)", que pode ser obtido no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P<sub>o</sub> = Preço Proposta

I = Índice do mês de reajuste

I<sub>o</sub> = Índice do mês de apresentação da proposta

- 6.3.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês, a contar da data da apresentação da proposta;
- 6.4. Até o **5º (quinto) dia útil de cada mês**, a licitante vencedora deverá apresentar ao **SAAE** a medição dos serviços executados durante o mês anterior, para conferência e aprovação. Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.
- 6.5. Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a licitante vencedora encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente.
- 6.5.1. A licitante vencedora emitirá a nota fiscal eletrônica com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

- 6.5.2.** Se eventualmente a licitante vencedora estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.
- 6.6.** O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015 - **SAAE**, sendo:
- 6.6.1.** Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;
- 6.6.2.** Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;
- 6.7.** A **nota fiscal/fatura** deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 14 (quatorze) dias, contados da data da sua apresentação;
- 6.7.1.** A **medição** deverá ser assinada pelo(s) fiscal(is) e pelo(s) auxiliar(es) do contrato;
- 6.7.2.** A **nota fiscal/fatura** também deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal(is) do contrato.
- 6.8.** Prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 6.8.1.** Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.
- 6.9.** A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções previstas no item 14 do edital e seus subitens, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:
- a) Guia** de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;
- b) Certidão** Conjunta Negativa de Débitos ou **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;
  - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.9.1. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.
- 6.9.2. Os documentos relacionados no subitem 6.9, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados para o e-mail [contratos@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:contratos@saaesorocaba.sp.gov.br).

## 7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA.

- 7.1. As interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.
- 7.2. É vedada a participação nesta Concorrência de empresas:
- 7.2.1. Suspensas nos seus direitos de licitar e impedidas de contratar com esta Administração;
  - 7.2.2. Declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal;
  - 7.2.3. Em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
  - 7.2.4. Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128, de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.786 de 2013 e Decreto Municipal 20.903/2013.
  - 7.2.5. Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 7.2.6. Que tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do **SAAE**;

- 7.2.7.** Que tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- 7.3.** A participação nesta licitação se dará isoladamente ou em consórcio;
- 7.3.1.** Não será permitida a participação em consórcio de empresa que esteja participando como licitante isolada. Não será permitida ainda a participação de uma mesma empresa como consorciada em mais de um consórcio.
- 7.4.** As constituições dos consórcios deverão atender aos seguintes requisitos e exigências:
- 7.4.1.** Indicação da empresa líder do consórcio, que deverá atender às seguintes condições de liderança;
- 7.4.1.1.** Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio perante o **SAAE**;
- 7.4.1.2.** Responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado com o **SAAE**, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação quer para fins desta licitação, quer na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma das consorciadas;
- 7.4.1.3.** Ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;
- 7.4.1.4.** Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até o recebimento definitivo do objeto pelo **SAAE**;
- 7.4.1.5.** No consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira e a empresa líder será responsável por todas as providências que forem necessárias para atender a legislação em vigor;
- 7.5.** A apresentação do **Termo de Compromisso Público** ou **Particular** de constituição em consórcio, subscrito por todas as consorciadas, contendo a



indicação da empresa **líder**, responsável pelo consórcio, observará o quanto seguem:

- 7.5.1. Os compromissos e obrigações de todas as consorciadas, dentre os quais o que cada consorciada responderá, individualmente e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinente ao objeto da licitação, até a conclusão final dos trabalhos e serviços que vierem a ser contratados com o consórcio;
  - 7.5.2. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, de todas as consorciadas, pelos atos praticados sob o consórcio na presente licitação e obrigações dela decorrentes;
  - 7.5.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa concordância do **SAAE**;
  - 7.5.4. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em Pessoa Jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;
  - 7.5.5. Compromisso, e respectiva divisão do escopo, no fornecimento de cada uma das consorciadas, individualmente, do objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao faturamento dos serviços licitados;
  - 7.5.6. O prazo de duração do consórcio deverá coincidir, no mínimo, com o prazo do contrato a ser firmado entre as partes, até o limite determinado pela Lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.6. A empresa consorciada deverá apresentar os documentos exigidos nos arts. 28 e 31 da Lei nº 8.666/93, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- 7.7. A participação de empresas em regime de **CONSÓRCIO** será permitida, na conformidade da legislação vigente e segundo os critérios, normas, condições e requisitos a serem obedecidos e na conformidade do firmado no respectivo instrumento convocatório de licitação.

## 8. VIGÊNCIA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

- 8.1. A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 8.1.1.** O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.
- 8.2.** Homologado o julgamento e adjudicado o objeto desta Concorrência, o **SAAE** convocará a licitante vencedora para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo **SAAE**.
- 8.2.1.** Nos casos de consórcio, deverá apresentar a constituição prévia e o registro do consórcio nos termos do compromisso especificado no subitem 7.5.1, bem como a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento de comunicação neste sentido, emitida ato contínuo da homologação do resultado do certame.
- 8.2.2.** A licitante vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.
- 8.2.3.** Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme **Anexo VI**.
- 8.3.** Apresentar no **ato da assinatura do contrato**:
- 8.3.1.** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - **ART**, obtida junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- 8.3.2.** Nome, formação, nº do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro que será o seu responsável técnico pelos serviços e assuntos de ordem operacional;
- 8.3.3.** Apólice de Seguro de responsabilidade civil, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART**) ou Registro de Responsabilidade Técnica (**RRT**), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, em atendimento a Lei Municipal nº 10.438/13.
- 8.3.3.1.** Ocorrendo aditamentos, a licitante vencedora deverá ajustar a vigência e valor do Seguro, proporcionalmente, em 10 (dez) dias úteis após a assinatura do respectivo termo de aditamento.

**8.3.4.** Nos casos de subcontratação, o seguro deverá ser apresentado por parte dos responsáveis técnicos pela execução do serviço das subcontratadas, específicas para as **ART**, ou **RRT**, vinculadas à principal.

**8.4.** Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao **SAAE** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogar o processo licitatório, observando o interesse público.

## **9. GARANTIA DOS SERVIÇOS.**

**9.1.** A licitante vencedora deverá apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia da contratação, devendo essa garantia ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.1.1.** A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

**9.1.2.** O valor da garantia acima referida será restituído à licitante vencedora quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato, juntamente com o **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, que será expedido pelo **SAAE** nos termos do item 15.2 deste edital.

**9.2.** Ocorrendo aditamentos, a licitante vencedora deverá ajustar a vigência e valor da Garantia, proporcionalmente, em 10 (dez) dias úteis após a assinatura do respectivo termo de aditamento.

## **10. DA HABILITAÇÃO.**

**10.1.** No envelope “**HABILITAÇÃO**”, deverá conter os seguintes documentos:

**10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI), conforme o caso:**

**a)** Inscrição no Registro Comercial, no caso de empresário individual;

**b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades

Comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, de conformidade com a Lei em vigor;

- c) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
  - d1) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, de conformidade com a Lei em vigor.

**Obs.: O objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado.**

#### **10.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, se houver, relativo ao domicílio **ou** sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio **ou** sede do licitante, **ou** outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e,
  - c2) Certidão de Regularidade de **ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São

Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 ou Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da Lei; e,

- c3) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- f) Comprovante de enquadramento de ME ou EPP, se for o caso.

### 10.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

#### 10.1.3.1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA GENÉRICA.**

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa.
- b) Certidão de Registro na entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) – atualizada, em nome da empresa, com seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em **Engenharia Civil ou Engenharia Sanitária.**

#### 10.1.3.2. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL.**

- a) Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando a execução de serviços equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo

neles constar às quantidades, prazos de execução e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei). Consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue:

- **Execução dos serviços e obras gerais de canalização de córregos e/ou implantação de galerias celulares, em aduelas pré-moldadas de concreto armado, com extensão mínima de 164 metros;**
  - **Execução de escoramento metálico-madeira para valas, com área mínima escorada de 1.817m<sup>2</sup> (metros quadrados).**
- b) Os atestados que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da Lei nº 6.404/76 e do inc. II do art. 50 da Lei nº 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.
- b2)** É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do percentual acima estabelecido num período de execução igual ou inferior ao do previsto no contrato licitado.
- b3)** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

### **10.1.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL.**

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnico Profissional com apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA, em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 23 do TCESP, considerando como parcela de maior relevância à **execução dos serviços e obras gerais de canalização de córregos e/ou implantação de**

**galerias celulares, em aduelas pré-moldadas de concreto armado.**

- b)** Indicação do engenheiro responsável técnico pelo serviço, comprovando-se o vínculo profissional mediante apresentação do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do TCE/SP.
- c)** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

#### **10.1.3.4. VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA.**

**a) Declaração de visita obrigatória fornecida pela Direção Geral do SAAE de Sorocaba:**

- a1)** Para obtenção da declaração da visita citada no subitem anterior, a licitante interessada em participar deste certame, deverá visitar o local dos serviços, a fim de tomar conhecimento das condições e dificuldades que o mesmo apresenta para a perfeita execução do objeto. **A licitante deverá informar e-mail [raquelmessias@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:raquelmessias@saaesorocaba.sp.gov.br) a data e o horário para a realização da visita, como também os dados da empresa e do representante credenciado,** devendo comparecer no dia agendado no Setor de Licitação e Contratos do **SAAE** Sorocaba, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, de onde será acompanhado por um representante do **SAAE**. Não serão aceitas quaisquer argumentações posteriores consequentes de desconhecimento dessas condições.

- a2)** A visita técnica deverá ser efetuada por um representante devidamente credenciado pela

empresa licitante, **devendo comprovar esta condição no ato da visita.**

- a3)** A visita técnica poderá ser efetuada até a data da abertura do certame.

**10.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):**

**a)** Prova de possuir capital social registrado, não inferior a **8% (oito por cento)** do valor total estimado, comprovando através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral ou da alteração contratual, devidamente registrada na Junta Comercial.

**b)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**b1)** O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

- Publicação em Diário Oficial; ou,
- Publicação em Jornal; ou,
- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- Comprovação por Sped.

**b2)** A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Corrente - ILC =  $AC / PC > \text{ou} = 1,0$ .

Índice de Liquidez Geral - ILG =  $(AC + RLP) / (PC + ELP) > \text{ou} = 1,0$ .



Grau do Endividamento - GE = (PC + ELP) / AT < ou = 0,50.

Onde:

AC = Ativo Circulante.

PC = Passivo Circulante.

RLP = Realizável à Longo Prazo.

ELP = Exigível à Longo Prazo.

AT = Ativo Total.

- b3)** As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido à apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu “balanço de abertura” que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.
- b4)** “Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, item 2.1.4, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado e pelo titular de empresa ou seu representante legal.”
- c)** Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.
- c1)** Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

#### **10.1.4.1. DO CONSÓRCIO:**

**10.1.4.1.1.** O patrimônio líquido exigido poderá ser atendido, isoladamente, pela empresa líder do consórcio ou, em conjunto, por todas as consorciadas, na proporção de sua participação no consórcio;

**10.1.4.1.2.** Os índices-econômicos financeiros devem ser calculados com base na somatória dos

índices individuais, proporcional à participação de cada empresa no consórcio.

**10.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VI**;

**10.1.6.** A **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, **deverá apresentar, na forma da Lei**, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

**10.1.6.1.** Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

**10.1.7.** Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, as ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida no item 10, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

**10.1.8.** Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às ME's e EPP's o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.1.8.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à**

**contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**10.1.9.** Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.9.1.** Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.

**10.1.10.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, o **SAAE** aceitará como validas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

**10.1.11.** **Se a licitante estiver credenciada com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

**10.1.11.1.** Caso o objeto do certame seja cumprido por pessoa jurídica distinta da credenciada, considerando exclusivamente matriz ou filial, ambas deverão comprovar a regularidade fiscal-trabalhista.

**10.1.12.** O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados, exceto nos casos de matriz e filial, que atendam o subitem 10.1.11.1.

**OBS.: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 10 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.**

## **11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.**

**11.1.** O envelope **PROPOSTA** deverá conter:

- 11.1.1.** Proposta em impresso próprio da licitante, devidamente identificada e assinada (não podendo ser assinatura digital), contendo os valores unitário e global para execução dos serviços, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra e demais encargos para execução dos serviços, conforme modelo do **Anexo III**.
- 11.1.1.1. Considerar como mês base o de apresentação da proposta.**
- 11.1.2.** A Planilha orçamentária e o Cronograma Físico-financeiro efetuados em impresso próprio devem seguir o modelo licitação e **FEHIDRO**, não podendo ser alteradas as quantidades e nem as especificações dos serviços.
- 11.1.3.** A Proposta efetuada em impresso próprio deve seguir o mesmo modelo do **Anexo III**, não podendo ser alteradas as quantidades e nem as especificações dos serviços.
- 11.1.4.** O prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- 11.1.5.** Indicação, com nome e qualificação, de quem subscreve os elementos da proposta.
- 11.1.6.** Indicação com nome e qualificação, de quem será o preposto que acompanhará a execução dos serviços.
- 11.1.7.** Nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando RG, CPF, cargo, data de nascimento, endereço residencial, e-mail institucional e e-mail pessoal, na hipótese de adjudicação.
- 11.1.8.** Agência bancária e o nº da conta corrente, para pagamentos.
- 11.1.9.** Número do telefone e e-mail para envio de correspondências.
- 11.1.10.** Proposta em impresso próprio da licitante, devidamente identificada e assinada (não podendo ser assinatura digital), contendo a composição dos preços unitários e totais de cada item da Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-financeiro no modelo **FEHIDRO**, embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital, bem como mão de obra especializada, materiais, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos,

tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.

- 11.1.11.** A composição de LS - Leis Sociais, bem como a composição analítica do BDI de forma detalhada, com os seguintes itens, dentre outros: garantias, riscos, despesas financeiras, administração central, tributos (ISS, PIS, COFINS, etc.), custos indiretos e lucro, comprobatórios da exigibilidade da proposta, respeitando também o Acórdão do TCU (Plenário) nº 2622/2013;

**OBS.:** Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento das propostas, que estas sejam apresentadas na ordem enumerada no item 10 e seus subitens, devidamente numeradas e reunidas com presilha para facilitar a juntada no processo.

## **12. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.**

- 12.1.** Os documentos estipulados no item 10 e seus subitens deverão ser entregues em **envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:**

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 - PA Nº 7.447/2018**

**“HABILITAÇÃO”**

- 12.2.** Depois de preenchida de acordo com o item 11, a **PROPOSTA** deverá ser entregue em **envelope fechado consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:**

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 - PA nº 7.447/2018**

**“PROPOSTA”**

- 12.3.** Somente poderão manifestar-se em ATA:

- a) Representante legal da empresa, munido de comprovante e RG;
- b) Procurador munido de procuração e RG, ou
- c) Representante credenciado pela empresa, munido da credencial e RG.

## **13. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.**

### **13.1. DA HABILITAÇÃO.**

- 13.1.1. Examinados os documentos do envelope “HABILITAÇÃO”, a Comissão Especial Permanente de Licitações, decidirá pela HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO das licitantes.
- 13.1.2. Será declarada INABILITADA a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo com o exigido no item 10, ou que não atenda a qualquer exigência deste edital.
- 13.1.3. Os envelopes contendo as **PROPOSTAS** das licitantes habilitadas, só serão abertos depois de transcorrido o prazo, sem interposição de recursos, ou se esses ocorrerem, após o seu julgamento, ou se houver desistência expressamente consignada em ata.
- 13.1.4. Serão devolvidos fechados os envelopes **PROPOSTA** às licitantes **INABILITADAS**.

## 13.2. DA PROPOSTA.

- 13.2.1. As propostas deverão obedecer rigorosamente o disposto no item 11.
- 13.2.2. Esta licitação é do tipo **menor preço global** e a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.
  - 13.2.2.1. O custo estimado não obsta a apresentação de valor inferior ao ali constante, desde que exequível.
  - 13.2.2.2. Nos casos em que a licitante apresentar valor inferior, a administração poderá requisitar a apresentação de detalhamento desse valor referente ao custo ofertado nessas condições.
  - 13.2.2.3. Para aferir a aceitabilidade da proposta, o **SAAE** poderá solicitar ao licitante, que no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, para análise de julgamento, apresente o que segue:
    - a) Cronograma físico-financeiro do serviço pelo método de barras.
    - b) Composição analítica dos preços, aplicando os encargos sociais e BDI, devendo os mesmos possuir coeficientes de produtividade compatíveis com o mercado e deverão ser comprovados através de tabelas de empresas especializadas ou órgãos

reconhecidos e representativos, tais como FDE, PM DE SÃO PAULO, CPOS, PINI e outros.

**13.2.3.** Será declarada vencedora a proposta que oferecer maior vantagem ao **SAAE**, dentro do critério estabelecido no subitem 13.2.2.

**13.3. Será desclassificada a proposta que:**

**13.3.1.** Apresentar valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Art. 44, Parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

**13.3.2.** Não atenda às exigências deste edital.

**13.4.** Depois de abertas às propostas não serão aceitas desistência ou quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.

**13.5.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, salvo a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será realizado sorteio, em local, dia e hora estabelecidos pela Comissão Especial Permanente de Licitações (art. 45, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93).

**14. MULTAS E SANÇÕES.**

**14.1.** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

**14.1.1.** Advertência;

**14.1.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 8.2.

**14.1.3.** **O não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços**, conforme estabelecido no subitem 4.2, acarretará à licitante vencedora a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento),

ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 14.1.13;

- 14.1.4. Multa de 1% (um por cento), **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela licitante vencedora, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 14.1.13;
- 14.1.5. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato **por serviço não aceito**, por dia, até 10 (dez) dias a partir da data em que a licitante vencedora for notificada, a fazer as necessárias correções;
- 14.1.6. Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de **atraso na entrega dos serviços**;
- 14.1.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**, sem observância do estabelecido no subitem 3.4;
- 14.1.8. Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado, até o limite de 10% (dez por cento), **se a licitante vencedora deixar de executar os serviços contratados** na forma estabelecida no **Termo de Referência - Anexo I e Anexo II**, inclusive se retardar a execução dos serviços, de modo a prejudicar o interesse público ou a imagem do **SAAE** Sorocaba perante os usuários;
- 14.1.9. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato **caso deixe de apresentar as guias e certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme subitem 6.9;
- 14.1.10. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, se a licitante vencedora **não efetuar a renovação da garantia e/ou seguro de responsabilidade civil**, na hipótese de aditamento do prazo contratual;
- 14.1.11. Multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, caso a licitante vencedora **não inicie os serviços na data determinada** na Ordem de Serviço, conforme estabelecido no subitem 4.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 14.1.13.



- 14.1.12.** Multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, caso a licitante vencedora **não inicie os serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, conforme estabelecido no subitem 4.1.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso a licitante vencedora não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 14.1.13.
- 14.1.13.** Multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula;**
- 14.1.14.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da licitante vencedora;
- 14.2.** Decorridos os dez dias previstos nos subitens acima, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram o **SAAE** a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 14.3.** A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.
- 14.3.1.** Na hipótese do subitem anterior o **SAAE** poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 14.4.** Sem prejuízo das sanções previstas no item 14 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.5.** A critério do **SAAE**, o contrato poderá ser rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.5.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.6.** A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93 não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**14.7.** Além das multas que serão aplicadas inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

**14.8.** O valor das penalidades poderá ser descontado, primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente, será descontado dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE**.

**14.8.1.** Se a garantia oferecida for diminuída em função da cobrança de multa, deverá ser imediatamente complementada até o valor total da mesma, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros até a complementação do valor garantido.

**14.9.** Da garantia prestada para a execução, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

**14.9.1.** O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista deverá ser complementado dentro do prazo designado pelo **SAAE** em notificação a ser enviada, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

**14.9.2.** Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término do contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

## **15. RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**15.1. Recebimento Provisório:** Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido Termo de Recebimento Provisório.

**15.2. Recebimento Definitivo:** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado 30 (trinta) dias após o Termo de Recebimento Provisório tendo atendidas todas as reclamações do **SAAE**, referentes a defeitos ou imperfeições e exigências legais, fiscais e trabalhistas.

## **16. RECURSOS FINANCEIROS.**

**16.1.** A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, as dotações nº 24 05 00 44 90 51 17 512 5005 1033 04 1100000 e 24 05 00 44 90 51 17 512 5005 1033 02 1000091, esta última proveniente do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (**FEHIDRO**) - **contrato nº 155/2018**, na forma prevista nos termos da Lei Estadual nº 7.663 de 30 de dezembro de 1991, alterada pela Lei Estadual nº 10.843 de 05 de julho de

2001 e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.896 de 26 de agosto de 2004 e suas alterações subsequentes.

## 17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

17.1. É assegurado aos participantes do procedimento licitatório o direito de recurso contra os seguintes atos, conforme Artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, em especial:

17.1.1. Habilitação ou inabilitação;

17.1.2. Julgamento das propostas;

17.1.3. Anulação ou revogação da licitação.

17.2. O recurso deverá ser interposto pela licitante dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** da intimação do ato ou de lavratura da ata, e será dirigido ao Diretor Geral do **SAAE** por intermédio da Comissão Especial Permanente de Licitações.

17.3. A intimação dos atos será publicada nos termos da legislação vigente ou por comunicação direta aos interessados.

17.4. Os recursos interpostos terão efeitos suspensivos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunicará às demais licitantes os recursos interpostos, os quais poderão ser impugnados no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

17.6. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior para decisão a ser proferida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17.7. Nenhum prazo de recurso ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

18.1. A licitação será processada e julgada pela Comissão Especial Permanente de Licitações do **SAAE - Sorocaba**.

- 18.2.** O **SAAE** se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada, se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.
- 18.3.** Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham adquirido o edital, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas condições a seguir:
- 18.3.1.** As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente no Setor de Licitação e Contratos do **SAAE**, de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, ou pelo telefone: (15) 3224-5825, ou através do e-mail [licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br) em até **02 (dois) dias úteis** antes da data final consignada para a entrega dos envelopes e as respostas serão disponibilizadas na Internet, encaminhadas aos interessados e publicadas se a legislação assim exigir.
- 18.3.2.** As impugnações e recursos poderão ser feitos nos prazos determinados na Lei, protocoladas no Setor de Licitação e Contratos do **SAAE**.
- 18.3.3.** A cada manifestação da Comissão será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este Edital.
- 18.4.** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:
- 18.4.1.** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- 18.4.2.** Considerou que os elementos desta lme permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 18.5.** A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 18.6.** Para conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo, que será afixado no Quadro de Avisos de Licitações do **SAAE**, e publicado de acordo com a legislação vigente.

- 18.7.** Todos os trâmites desta, como ATAS, julgamentos, esclarecimentos e outros, serão publicados nos termos da legislação vigente, da qual correrão os prazos para recurso, quando for o caso, e também expostos na Internet, neste caso única e exclusivamente para consulta ([www.saaesorocaba.com.br](http://www.saaesorocaba.com.br)), prevalecendo sempre à contagem do prazo para recurso a data da publicação na imprensa.

Sorocaba, 27 de novembro de 2018.

**RONALD PEREIRA DA SILVA  
DIRETOR GERAL**

TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO

---

**ADEQUAÇÃO DA CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO SUPIRIRI, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A ÁREA DO CENTRO COMERCIAL “CHEDA” E O CANAL RETANGULAR EXISTENTE SOB A AVENIDA AFONSO VERGUEIRO.**

---

**1. OBJETO.**

Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras gerais de adequação da canalização do Córrego Supiriri, no trecho compreendido entre a área do Centro Comercial “Cheda” e o canal retangular existente sob a Avenida Afonso Vergueiro, com fornecimento total de material, mão-de-obra e equipamentos, objeto do contrato n.º 155/2018 firmado junto ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO.

**2. LOCAL.**

A adequação da canalização ocorrerá em trecho localizado sob a Avenida Afonso Vergueiro, município de Sorocaba/SP, entre o empreendimento “Cheda” e o canal existente sob a referida avenida.



### 3. OBJETIVO.

O objetivo do presente Termo de Referência Básico é o fornecimento de subsídios para a execução dos serviços e obras gerais de adequação da canalização do Córrego Supiriri.

### 4. PROJETOS.

A empresa contratada deverá executar as obras necessárias conforme “Projeto Executivo da Adequação da Canalização do Córrego Supiriri, no trecho compreendido entre a área do Centro Comercial Cheda e o canal retangular existente”, elaborado pela empresa Proesplan Engenharia LTDA, objeto do Contrato n.º 047/SLC/2014, o qual é parte integrante deste Termo de Referência.

Descrição resumida do projeto:

- a) Comprimento total da adequação - 340,60 metros;
- b) Aduelas de concreto armado pré-moldadas;
  - i. Dimensões internas - 4,00 x 2,00m (larg. X alt.);
  - ii. Espessura das paredes e lajes - 20 cm;
  - iii. Base e altura das mísulas - 20 cm;
  - iv. Número de aduelas – 328 unidades (conf. em campo);
- c) Acessos para visitas e manutenção;
  - i. Estrutura de Saída da Caixa de Reunião (1 unidade);
  - ii. Estruturas de Deflexão Horizontal (3 unidades);
  - iii. Estrutura de Interligação com a Galeria Existente (1 unidade).

### 5. PLANO DE TRABALHO.

O Plano de Trabalho consistirá na formalização do planejamento da obra, e será precedido de uma reunião, a se realizar logo após a assinatura do contrato, da qual participarão representantes da Diretoria Operacional de Esgoto, do Departamento de Drenagem e da Contratada.

Nesta reunião serão consolidados os termos constantes do Termo de Referência, e definidos detalhes da execução dos serviços, como por exemplo:

- Esclarecimento de possíveis dúvidas e eventuais complementações de assuntos de interesse, que não tenham ficado suficientemente explícitos neste Termo de Referência e na proposta da Contratada;
- Confirmação dos componentes da Contratada e suas respectivas funções;
- Apresentação da equipe de acompanhamento e fiscalização do SAAE;
- Formas de comunicação entre SAAE e Contratada;
- Procedimentos de avaliação periódica e outras questões relativas ao bom andamento dos trabalhos;
- Agendamento de reuniões sistemáticas de acompanhamento da obra;
- Discussão inicial acerca do escopo e forma executiva da obra;
- Consolidação do cronograma/etapas da obra;

O Plano de Trabalho deverá ser apresentado na forma de relatório específico, e deverá necessariamente refletir o consenso sobre todas as questões relativas à obra, com especial atenção às questões relacionadas ao impacto no trânsito, que deverão ter participação essencial do órgão municipal de trânsito (URBES – Trânsito e Transporte).

Prazos:

- Apresentação da 1ª proposta do Plano de Trabalho: 15 (quinze) dias após a primeira reunião;
- Consolidação do Plano de Trabalho: 30 (trinta) dias após a primeira reunião;

## **6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS.**

As especificações técnicas dos serviços e materiais estão descritas no Relatório V-Vol. II do Projeto Executivo, que segue anexo à este Termo de Referência.

Os serviços de transplante e corte/remoção de árvores serão definidos em conjunto com a Fiscalização, avaliando-se caso a caso a situação de cada indivíduo arbóreo.

Os serviços de remanejamento de postes de energia, postes de iluminação e semáforos deverão ser programados em conjunto com as empresas concessionárias/operadores dos referidos sistemas, e também com a Secretaria de Serviços Públicos e Obras.



A recomposição da urbanização/paisagismo será feita em comum acordo com os técnicos da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Parques e Jardins, órgão responsável por este trabalho no município.

O local de disposição dos materiais resultantes da execução das obras que não puderem ser reaproveitados (bota-fora), será definido em conjunto com a fiscalização, respeitando a DMT (distância média de transporte) prevista nos memoriais de cálculo.

## **7. PLACA DE OBRAS.**

Considerando que esta obra será parcialmente custeada por recursos FEHIDRO, a contratada deverá adotar o modelo de placa de obra determinado pela Secretaria Estadual Saneamento e Recursos Hídricos, cujo "Manual de Placa de Identificação de Obra" segue anexo à este Termo de Referência.

## **8. LICENCIAMENTO E REGULARIZAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO DE TRANSITO LOCAL.**

Os veículos e equipamentos deverão estar devidamente emplacados e regulamentados junto ao DETRAN, os quais na ocasião da apresentação deverão portar os respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).

A Contratada será responsável, quando houver necessidade, de obter junto à Urbes ou outro órgão de trânsito, as autorizações necessárias para o trânsito em vias específicas da cidade com restrição de circulação, com especial observância às Resoluções n.º 014/2003, n.º 020/2003 e n.º 006/2009 da Secretaria de Transporte e Defesa Social do Município de Sorocaba.

## **9. SINALIZAÇÃO, PROTEÇÃO DA OBRA E SEGURANÇA.**

A Contratada tomará todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer, por falta ou deficiência de sinalização, e/ou proteção dos serviços.

Com relação à sinalização da obra, a empresa contratada deverá obedecer às "Normas para Execução de Obras em Vias Públicas" editadas pela CET, normas e procedimentos exigidos pelo órgão municipal que regulamenta e disciplina o trânsito, bem como as normas e procedimentos desta autarquia.

## **10. MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.**

Todos os materiais e mão-de-obra necessária para a execução total dos serviços devem ser fornecidos pela contratada.

Todo o material a ser empregados nos serviços devem ser comprovadamente de primeira qualidade, de acordo com as normas técnicas da ABNT, sempre sujeitos a

fiscalização a ser exercida pelo SAAE. Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser removidos do local de serviço sem ônus para a autarquia.

A contratada fornecerá todo o maquinário, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços. A fiscalização poderá exigir, por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada. Tais fatos não serão justificativos para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a Contratada da responsabilidade sobre a qualidade dos equipamentos.

## **11. LIMPEZA GERAL.**

Todas as áreas afetadas pelos serviços deverão ser limpas diariamente, removendo-se todos os detritos originados pelos serviços, que deverão ser levados a bota-fora, que será indicado pelo SAAE.

## **12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

A contratada executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim ao qual se destina.

Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados, ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

A Contratada é responsável pelo cumprimento integral dos prazos de execução da obra estabelecidos no cronograma apresentado no Plano de Trabalho e aprovado pela Fiscalização.

A contratada deverá verificar todos os dados indicados no projeto, comparando-os com as condições reais encontradas no terreno. Caso constate alguma discrepância deverá comunicá-la a fiscalização para as providências necessárias e solução imediata.

A ocorrência de erro na locação implicará na obrigação da contratada de proceder por sua conta e nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições que se façam necessárias para a perfeita adequação das obras ao projeto, sem prejuízo de quaisquer sanções contratuais, multas e penalidades a que estiver sujeita.

Antes do início de qualquer serviço o Engenheiro Responsável deverá consultar o Cadastro Técnico dos sistemas de distribuição de água e coleta de esgotos sanitários, no Setor de Topografia e Cadastro do SAAE, bem como, os Cadastros Técnicos de outras concessionárias (Telefônica, CPFL, ALL, Gás Natural, etc.), a fim de identificar as interferências nos serviços de escavações. Nos casos de rompimento dessas canalizações ou tubulações, atribuíveis a ação ou omissão da Contratada, o SAAE apropriará os custos de reparação, para dedução por ocasião dos pagamentos das medições dos serviços.

Quando necessário, será de responsabilidade da contratada o encaminhamento de questões e/ou interferências relativas a concessionárias de serviços públicos.

É de responsabilidade da contratada escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

A contratada é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.

A contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho conforme IT 001/Seg, que segue anexa à este Termo de Referência.

Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.

A Contratada é responsável, perante o SAAE, por todos os atos de seus subordinados durante a execução da obra. Devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas (da comunicação escrita do SAAE), qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

Ao término de toda jornada de trabalho (diariamente), a Contratada deverá providenciar a limpeza das vias no entorno do local do serviço.

A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a fim de evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais serão inteiros responsáveis.

Reparação de todo e qualquer dano a terceiros ou em consequência, direta ou indireta, da execução das obras, independente de dolo ou culpa.

A contratada será a única responsável em relação aos danos ambientais, independentes de culpa, causados no momento da execução das obras, mesmo que estes sejam constatados após a sua conclusão, bem como eventual pagamento de todas e quaisquer despesas, incluindo multas decorrentes da inobservância da legislação ambiental, em especial a Lei nº 9605/1998.

Eventuais despesas com exames e ensaios de materiais ou outros julgados necessários pelo SAAE, correrão por conta da Contratada, até o máximo de 2% (dois

por cento) do valor do contrato.

A contratada deverá manter em canteiro o Diário de Obras, a ser preenchido pelo responsável técnico pela execução e deverá ter assinatura da Fiscalização.

A contratada deverá também, manter o registro de frequência de todos os funcionários que estiverem trabalhando da obra.

### 13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

#### a) Qualificação Técnica Operacional.

- a1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa.
- a2) Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) - atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em **Engenharia Civil ou Engenharia Sanitária.**
- a3) Atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo nele(s) constar quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente - CREA, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) do objeto:
  - **Execução dos serviços e obras gerais de canalização de córregos e/ou implantação de galerias celulares, em aduelas pré-moldadas de concreto armado, com extensão mínima de 164 metros;**
  - **Execução de escoramento metálico-madeira para valas, com área mínima escorada de 1.817m<sup>2</sup> (metros quadrados).**

#### b) Qualificação Técnica Profissional.

- b1) Atestado(s) de capacidade técnica profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 25 do TCESP e vínculo profissional. Será considerada como parcela de maior relevância:
  - **Execução dos serviços e obras gerais de canalização de córregos**

**e/ou implantação de galerias celulares, em aduelas pré-moldadas de concreto armado.**

- b2)** Indicação do engenheiro responsável técnico pelo serviço, comprovando-se o regular vínculo profissional. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

#### **14. GARANTIA.**

A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

A garantia dos serviços deverá obedecer aos prazos estipulados na legislação vigente.

A Contratada dará início aos serviços de correção no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação a respeito.

Se durante a garantia legal da obra houver algum problema a contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazer o reparo, contado a partir da data da notificação do SAAE, o que não acarretará ônus para a autarquia.

Caso a contratada não execute o citado nos itens acima, o SAAE, através do setor competente executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

#### **15. SUBEMPREGADA:**

Os serviços não poderão ser sub-empregados no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a autarquia. Os serviços sub- empregados deverão ter a anuência expressa deste SAAE, e deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, bem como a regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital.

#### **16. ESTIMATIVA DE CUSTO.**

R\$ 4.442.230,76 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e trinta reais e setenta e seis centavos).

## **17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO / CRITÉRIO DE MEDIÇÃO.**

Por tratar-se de obra de engenharia, esta licitação terá como critério de julgamento o menor preço global. O critério de medição será por preços unitários.

## **18. PRAZOS.**

A contratada deverá apresentar a 1ª proposta do Plano de Trabalho em 15 (dias) corridos após a realização da primeira reunião com a fiscalização.

A contratada deverá apresentar a consolidação final do Plano de Trabalho em 30 (trinta) dias corridos após a realização da primeira reunião com a fiscalização.

A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço de Início de Obras, a ser emitida pela Fiscalização após a total aprovação do Plano de Trabalho.

Decorrido o prazo acima e se os serviços não forem iniciados, a Contratada será notificada para no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data de recebimento da notificação, para iniciá-lo.

O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, à contar da Emissão da Ordem de Serviço para início da obra.

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, considerando a necessidade prévia de avaliação e programação dos serviços, elaboração do Plano de Trabalho, e principalmente, considerando possibilidade de intercorrências devido à grande interferência no trânsito.

## **19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a Contratada apresentar à Fiscalização do SAAE a medição dos serviços executados durante o mês anterior, para conferência e aprovação. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

Aprovada e liberada a medição, a Contratada encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente.

O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015 – SAAE.

## **20. OBSERVAÇÕES.**

O proponente deverá apresentar na sua proposta de serviços e preços unitários:

- O percentual adotado de L.S. (Leis Sociais) e de B.D.I;

Deverá apresentar também juntamente com a proposta:

- A composição adotada de BDI, observando, como referência, os percentuais estabelecidos no Acórdão TCU n.º 2622/2013;
- A composição de preços unitários (CPU), para cada um dos serviços constantes da planilha orçamentária;

Em caso de dúvidas ou serviços não previstos, serão adotadas tabelas oficiais de preço, prioritariamente a Tabela SINAPI, com os valores de L.S. e B.D.I. da proposta apresentada na licitação, observando o desconto médio dado pela empresa, em relação ao valor orçado pela autarquia.

A licitante vencedora deverá, além da planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro modelos SAAE Sorocaba, apresentar antes da assinatura do Contrato, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-financeiro no modelo FEHIDRO, os quais seguem anexo à este Termo de Referência.

A contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pelo SAAE, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança dos serviços.

Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência Básico deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

## **21. FISCALIZAÇÃO.**

O SAAE será representado por representante do Departamento de Drenagem, à ser designado pela Diretoria Operacional de Esgoto, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização, sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais.

O fiscal poderá nomear outros servidores para auxiliá-lo na fiscalização dos serviços.

A existência da fiscalização não exime a Contratada da responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.

A empresa deverá permitir, assegurar e facilitar a atuação do Banco do Brasil, do(s) Agente(s) Técnico(s) e do COFEHIDRO, por meio de seus representantes, funcionários e/ou credenciados.

## **22. VISITA TÉCNICA.**

As empresas interessadas em participar do certame deverão obrigatoriamente efetuar visita técnica no local da obra, sendo que a mesma será acompanhada por um técnico desta autarquia.

## **23. ARQUIVOS ANEXOS.**

Estão anexos a este Termo de Referência, os seguintes arquivos/documentos:

1. Planilha Proposta – modelo licitação;
2. Cronograma Físico-Financeiro – modelo licitação;
3. Projeto Executivo – Relatório V Vol. I: “Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária”;
4. Projeto Executivo – Relatório V Vol. II: “Especificações Técnicas”;
5. Manual de Placa de Identificação de Obra;
6. Contrato FEHIDRO n.º 155/2018;
7. Outorga de Canalização – DAEE;
8. Instrução Técnica de Trabalho – IT 001/Seg;
9. Resoluções n.º 014/2003, n.º 020/2003 e n.º 006/2009 da Secretaria de Transporte e Defesa Social do Município de Sorocaba (URBES);
10. Planilha Proposta – modelo FEHIDRO;
11. Cronograma Físico-Financeiro – modelo FEHIDRO;

Sorocaba, 16 de julho de 2018.

**Eng.º Rodolfo da Silva Oliveira Barboza**  
*Diretor Operacional de Esgoto*



## **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O Córrego Supiriri caminha pela porção central da cidade de Sorocaba e é afluente da margem esquerda do Rio Sorocaba. A bacia de drenagem do Córrego Supiriri, afluente da margem esquerda do Rio Sorocaba, está situada na porção central da cidade de Sorocaba. A área total de drenagem da bacia é de 5,64 km<sup>2</sup>. Caracteriza-se por ser a bacia mais urbanizada, com menor capacidade de infiltração e, conseqüentemente, com maior escoamento superficial por unidade de área de drenagem.

Este córrego vem sofrendo intervenções de engenharia há muito tempo, haja vista o fato de estar quase totalmente canalizado sob a forma de galeria de concreto moldado “in loco”, através de célula dupla de 2,0 x 2,0 m. O traçado deste córrego, no seu trecho canalizado, é bastante complicado. Ao longo do seu trajeto este cruza várias ruas, passa por sob o estacionamento do Shopping, em alguns trechos o canal está sob a Av. Afonso Vergueiro, e às vezes sob a linha da FEPASA, até cruzar a Av. Marginal do Rio Sorocaba (Av. Dom Aguirre) junto a sua foz. Este traçado foi bastante prejudicado, uma vez que o mesmo é bastante tortuoso de forma a evitar as construções existentes na época da sua implantação. Essa bacia está totalmente urbanizada e não sofrerá variações significativas ao longo do tempo.

Em visita à bacia foi possível avaliar que as inundações que vem ocorrendo em diversos pontos, são conseqüências das dimensões acanhadas das estruturas hidráulicas e/ou da má conservação do canal, seja ele natural ou em galeria. O Supiriri, por ser um córrego encaixado em uma área densamente povoada, não conta com várzeas e/ou áreas de espraiamento natural das águas.

Ao longo de toda a sua extensão se encontra canalizado. A adequação proposta neste trabalho se dá em razão da insuficiência da galeria existente no trecho que é escopo deste projeto, constituída por duas linhas de tubulações de concreto armado com diâmetro 1,50 m.

Em função desta insuficiência do trecho citado, ocorre o represamento do deflúvio nas áreas à montante, mais especificamente no bairro Vila São João, onde frequentemente resulta em alagamentos das vias públicas e residências.

A intervenção que é proposta neste trabalho está prevista no plano diretor de macrodrenagem (1998), bem como no plano municipal de saneamento (2011), e atende às demandas antigas dos moradores do local, bem como atende à demanda levantada no levantamento de áreas de risco de Sorocaba, elaborado pela Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

**RESUMO DAS INTERVENÇÕES PRINCIPAIS NO SISTEMA DE MACRODRENAGEM**

Tipologia da Intervenção	Implantação	Sub-Bacia	Intervenções Principais Planejadas
Obras emergenciais	Até 2014	Curtume	• Substituição da canalização do Córrego Curtume
Obras emergenciais	Até 2014	Supiriri	• Substituição da canalização do Córrego Supiriri, entre a Vila São João e a Av. Afonso Vergueiro; • Implantação do RDC – Supiriri; • Canalização do afluente do Córrego Supiriri entre as ruas Professor Toledo e Padre Luis
Obras emergenciais	Até 2014	Água Vermelha	• Implantação do RDC – Água Vermelha; • Substituição da travessia da rua Adimação;
Obras emergenciais	Até 2014	Matilde	• Substituição das travessias do Córrego do Jd. Matilde
Obras emergenciais	Até 2014	Itanguá	• Continuidade dos trabalhos de alargamento do Córrego Itanguá
Obras de Curto e Médio Prazos	Entre 2015 e 2019	Mineirão	• Substituição das travessias do Córrego Mineirão
Obras de Curto e Médio Prazos	Entre 2015 e 2019	Água Vermelha	• Modificação do arranjo de saída na Av. Barão de Tatuí; • Readequação da travessia da Av. Comendador Pereira Inácio; • Substituição da canalização entre as ruas Lituânia e Abrahan Lincoln;
Obras de Curto e Médio Prazos	Entre 2015 e 2019	Barcelona	• Implantação e readequação do sistema de drenagem do Bairro Barcelona, CSU e Pinheiros
Obras de Curto e Médio Prazos	Entre 2015 e 2019	Itanguá	• Substituição das travessias do Córrego Itanguá

**Figura 01 - Trecho extraído do Plano Municipal de Saneamento (2011)**

As ocorrências de alagamentos nas áreas à montante da canalização são frequentes e estão documentadas nos arquivos da autarquia, bem como foram objeto de matérias na imprensa, conforme links abaixo.

<http://www.jornalcruzeiro.com.br/materia/755155/chuva-alaga-trecho-da-afonso-vergueiro#>

<http://agencia.sorocaba.sp.gov.br/prosseque-trabalho-de-recuperacao-dos-danos-provocado-pelas-chuvas/>

<http://www.jornalcruzeiro.com.br/materia/445107/localizacao-das-areas-criticas>

<http://www.jornalcruzeiro.com.br/materia/506566/areas-de-risco-em-sorocaba>

**Eng.º Rodolfo da Silva Oliveira Barboza**  
*Diretor Operacional de Esgoto*

Conteúdo da Mídia:

1. Planilha Proposta – modelo **licitação**;
2. Planilha Proposta – modelo **FEHIDRO**;
3. Cronograma Físico-Financeiro – modelo **licitação**;
4. Cronograma Físico-Financeiro – modelo **FEHIDRO**;
5. Projeto Executivo – Relatório V Vol. I: “Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária”;
6. Projeto Executivo – Relatório V Vol. II: “Especificações Técnicas”;
7. Manual de Placa de Identificação de Obra;
8. Contrato FEHIDRO n° 155/2018;
9. Outorga de Canalização – DAEE;
10. Instrução Técnica de Trabalho – IT 001/Seg;
11. Resoluções n° 014/2003, n° 020/2003 e n° 006/2009 da Secretaria de Transporte e Defesa Social do Município de Sorocaba (URBES).

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

Ao  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**Concorrência nº /2018 - Processo Administrativo nº 7.447/2018.**

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a **contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de adequação da canalização do Córrego Supiriri, neste município, com fornecimento total de material, equipamentos e mão-de-obra especializada**, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

Saae	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba				Data lo: xx/18	
	Planilha proposta					
Obra	Adequação da canalização do Córrego Supiriri no trecho entre o centro comercial de propriedade da empresa Cheda empreendimentos Ltda. E o canal sob a Avenida Afonso Vergueiro.					
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário s/ BDI (R\$)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Canteiro de obras.					
2	Serviços técnicos.					
3	Serviços preliminares.					
4	Movimento de terra.					
5	Escoramento.					
6	Esgotamento.					
7	Fundações e estruturas.					
8	Assentamento de tubos e peças.					
9	Parede e painéis.					
10	Impermeabilizações e proteções diversas.					
11	Pinturas.					
12	Pavimentação.					
13	Urbanização.					
14	Fornecimento de materiais e equipamentos hidráulicos, hidromecânicos e diversos.					
	<b>TOTAL</b>					

Saae	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba				Data lo: xx/18	
	Planilha proposta					
Obra	Adequação da canalização do Córrego Supiriri no trecho entre o centro comercial de propriedade da empresa Cheda empreendimentos Ltda. E o canal sob a Avenida Afonso Vergueiro.					
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário s/ BDI (R\$)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>1</b>	<b>Canteiro de Obras</b>					
1.1	Placa de obra em aço galvanizado, aquisição e assentamento.	m²	24,00			
1.2	Aluguel de container/escrit/wc, c/ 1 vaso / 1 lav / 1 mic / 4 chuv, larg. = 2,20 m comp. = 6,20 alt. = 2,50 m, chapa aço c/ner. trap. forro c/isol. termo-acust, chassis reforç piso em compens naval, inclus.inst. elet / hidro-sanit, excl transp / carga / descarga.	mês	6,00			
1.3	Aluguel de container/sanit, c/ 4 vasos / 1 lavat / 1 mic / 4 chuv, larg. = 2,20 m comp. = 6,20 alt. = 2,50 m, chapas aço c/ner. trap. forro c/isol. termo-acust, chassis reforç piso em compens naval, inclus.inst. elet / hidro-sanit, excl transp / carga / descarga.	mês	6,00			
1.4	Operação / manutenção do canteiro de obras.	mês	6,00			
1.5	Transporte de container com caminhão carroceria 9t, rodovia pavimentada.	t*km	180,00			
1.6	Carga e descarga de container, guincho 8T munck - 640/18, s/ caminhão Mercedes Benz 1418/48 184 hp.	h	4,00			
1.7	Custo horário produtivo diurno - caminhão carroceria Mercedes Benz 1418/48 184 hp.	chp	4,00			
	<b>SUBTOTAL 1</b>					
<b>2</b>	<b>Serviços Técnicos</b>					
2.1	Locação da obra, com uso de equipamentos topográficos, inclusive topógrafo e nivelador.	m²	544,96			
2.2	Nivelamento geométrico no interior da galeria.	m	340,60			
2.3	Cadastro especial de galeria moldada ("as built").	m	340,60			
	<b>SUBTOTAL 2</b>					
<b>3</b>	<b>Serviços Preliminares</b>					

3.1	Tapume contínuo em chapas de madeira ou de aço, reaproveitamento 5x.	m <sup>2</sup>	272,48			
3.2	Sinalização de trânsito – noturna.	m	240,00			
3.3	Passadiços com tábuas de madeira para pedestres.	m <sup>2</sup>	48,00			
3.4	Passadiços com tábuas de madeira para veículos.	m <sup>2</sup>	675,00			
3.5	Demolição manual de estruturas de concreto armado.	m <sup>3</sup>	5,97			
3.6	Demolição de alambrado com tela galvanizada.	m <sup>2</sup>	48,00			
3.7	Demolição de pavimento de concreto, sarjeta ou sarjetão, inclui carga em caminhão.	m <sup>2</sup>	352,03			
3.8	Corte, recorte e remoção de árvores inclusive raízes diâm. > 15 e < 30 cm.	un	15,00			
3.9	Transplântio de árvores - diâm. <30 cm.	un	8,00			
3.10	Transplântio de árvores - diâm. >=30 cm.	un	7,00			
3.11	Arrancamento e remoção de canalização, 30,0 cm < DN < ou = a 60 cm.	m	681,20			
3.12	Remanejamento de poste de rede de energia.	un	1,00			
3.13	Remanejamento de postes de iluminação.	un	7,00			
3.14	Remanejamento de semáforos.	un	3,00			
	<b>SUBTOTAL 3</b>					
<b>4</b>	<b>Movimento de Terra</b>					
4.1	Escavação de vala escorada em material de 1ª categoria, profundidade até 1,5 m com escavadeira hidráulica 105 HP (capacidade de 0,78 m³), sem esgotamento.	m <sup>3</sup>	2.648,91			
4.2	Escavação mecânica de vala escorada em material de 1ª categoria, profundidade de 1,5 a 3 m com escavadeira hidráulica, exclui esgotamento e escoramento.	m <sup>3</sup>	2.796,75			
4.3	Escavação mecânica de vala escorada em material de 1ª categoria, profundidade de 3 a 4,5 m com escavadeira hidráulica, exclui esgotamento e escoramento.	m <sup>3</sup>	2.619,05			
4.4	Escavação mecânica de vala escorada em material de 1ª categoria, profundidade de 4,5 a 6 m com escavadeira hidráulica, exclui esgotamento e escoramento.	m <sup>3</sup>	1.783,93			
4.5	Reaterro de manual de vala, compactado a maço com camadas de 30 cm.	m <sup>3</sup>	1.838,83			
4.6	Compactação mecânica a 100 % do proctor normal - pavimentação urbana.	m <sup>3</sup>	3.540,88			

Redigido por Caren F. Rodrigues – Aux. Adm. \_\_\_\_\_ e conferido por Ema R. L. G. Maia – Chefe SLC. \_\_\_\_\_

PGA \_\_\_\_\_

AT \_\_\_\_\_

4.7	Carga e descarga de solo, rocha e brita.	m <sup>3</sup>	6.682,04			
4.8	Transporte local com caminhão basculante 6 m <sup>3</sup> , rodovia pavimentada.	m <sup>3</sup> xkm	100.230,58			
4.9	Carga e descarga de entulho.	m <sup>3</sup>	221,75			
4.10	Regularização e compactação manual de terreno com soquete.	m <sup>2</sup>	1.873,30			
	<b>SUBTOTAL 4</b>					
<b>5</b>	<b>Escoramento</b>					
5.1	Escoramento para galerias, utilizando perfis metálicos, com reaproveitamento - profundidade > 4 m, < ou = 6 m, com boca de 5 à 8 m.	m <sup>2</sup>	3.635,08			
	<b>SUBTOTAL 5</b>					
<b>6</b>	<b>Esgotamento</b>					
6.1	Esgotamento com moto-bomba autoescorvante.	h	600,00			
6.2	Fornecimento / instalação de manta bidim RT-10.	m <sup>2</sup>	1.166,20			
6.3	Fornecimento / assentamento de manta geotextil RT-31 (ant OP-60) bidim.	m <sup>2</sup>	1.123,98			
6.4	Tubo PVC 2", com material drenante para dreno / barbacan - fornecimento e instalação.	m	426,40			
6.5	Fornecimento / instalação de manta bidim RT-16.	m <sup>2</sup>	46,37			
6.6	Poço de visita em concreto armado p/ coletor de águas pluviais, p/ coletor DN 600 mm.	un	8,00			
6.7	Meio-fio (guia) de concreto pré-moldado, dimensões 12 x 15 x 30 x 100 cm (face superior x face inferior x altura x comprimento), rejuntado com argamassa 1:4 cimento : areia, incluindo escavação e Reaterro.	m	243,48			
6.8	Sarjeta, em concreto usinado, moldada in loco, 30 cm de base e 10 cm altura.	m	243,48			
	<b>SUBTOTAL 6</b>					
<b>7</b>	<b>Fundações e Estruturas</b>					
7.1	Embasamento de material granular – rachão.	m <sup>3</sup>	561,99			
7.2	Fornecimento e lançamento de bica corrida.	m <sup>3</sup>	168,60			
7.3	Aduelas pré-moldadas de concreto armado, com dimensões internas 4,00 x 2,00 m, espessura das paredes e lajes 20 cm, com mísulas de 20 cm (preço posto obra).	un	328,00			

7.4	Guindaste autopropelido, sobre pneus, c/ lança telescópica, capacidade 10T (locação com operador, combustível e manutenção).	h	1.080,00			
7.5	Forma de madeira comum.	m <sup>2</sup>	688,76			
7.6	Execução de cimbramento para escoramento de formas elevadas de madeira (lajes e vigas), acima de 3,30 m de pé direito, com pontaletes (8,0 x 8,0 cm) de madeira de lei 1ª qualidade e peças de madeira de 2,5 x 10,0 cm de 2ª qualidade, não aparelhada.	m <sup>3</sup>	238,78			
7.7	Armação em aço CA-50, diâm. 16 (5/8") à 25 mm (1") - fornecimento / corte (perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	899,00			
7.8	Armação em aço CA-50, diâm. 6,3 (1/4") à 12,5 mm (1/2") - fornecimento / corte (perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	11.209,00			
7.9	Execução de lastro em concreto (1:2,5:6), preparo manual.	m <sup>3</sup>	93,67			
7.10	Concreto grout, preparado no local, lançado e adensado.	m <sup>3</sup>	0,61			
7.11	Concreto usinado bombeado, fck 30 MPa, inclusive lançamento e adensamento.	m <sup>3</sup>	101,70			
7.12	Argamassa traço 1:3 (cimento e areia), preparo manual, incluso aditivo impermeabilizante.	m <sup>3</sup>	44,81			
7.13	Reposição das tubulações danificadas em função da obra.	m	32,00			
	<b>SUBTOTAL 7</b>					
<b>8</b>	<b>Assentamento de tubos e peças</b>					
8.1	Assentamento de tampão de ferro fundido Ø 900 mm.	un	8,00			
	<b>SUBTOTAL 8</b>					
<b>9</b>	<b>Parede e Painéis</b>					
9.1	Alvenaria de blocos de concreto estrutural 19 x 19 x 39 cm, espessura 19 cm, assentados com argamassa traço 1:0, 25:4 (cimento, cal e areia).	m <sup>2</sup>	12,00			
9.2	Concertina	m	6,00			
	<b>SUBTOTAL 9</b>					
<b>10</b>	<b>Impermeabilizações e proteções diversas.</b>					
10.1	Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como alvenaria de fachada sem presença de vãos, com colher de pedreiro.	m <sup>2</sup>	24,00			



	Argamassa traço 1:3 com preparo manual.					
10.2	Emboço traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), preparo manual, aplicada manualmente em panos cegos de fachada (sem presença de vãos), espessura 25 mm.	m <sup>2</sup>	24,00			
10.3	Reboco traço 1:3 (cimento e areia média não peneirada), base para tinta epóxi, preparo manual da argamassa.	m <sup>2</sup>	24,00			
10.4	Impermeabilização de superfície com cimento especial cristalizante com adesivo líquido de alta performance à base de resina acrílica, uma demão.	m <sup>2</sup>	1.000,64			
	<b>SUBTOTAL 10</b>					
<b>11</b>	<b>Pinturas.</b>					
11.1	Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em paredes, duas demãos.	m <sup>2</sup>	24,00			
	<b>SUBTOTAL 11</b>					
<b>12</b>	<b>Pavimentação.</b>					
12.1	Demolição de pavimentação asfáltica, exclusive transporte do material retirado.	m <sup>3</sup>	739,18			
12.2	Base para pavimentação com macadame hidráulico, inclusive compactação.	m <sup>3</sup>	110,88			
12.3	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30.	m <sup>2</sup>	739,18			
12.4	Areia asfalto a quente (AAUQ) com cap. 50 / 70, incluso usinagem e aplicação, exclusive transporte.	m <sup>3</sup>	36,96			
	<b>SUBTOTAL 12</b>					
<b>13</b>	<b>Urbanização.</b>					
13.1	Alambrado em tubos de aço galvanizado, com costura, DIN 2440, diâmetro 2", altura 3 m, fixados a cada 2 m em blocos de concreto com tela de arame galvanizado revestido com PVC, fio 12 BWG e malha 7,5 x 7,5 cm.	m <sup>2</sup>	48,00			
13.2	Plantio de grama esmeralda.	m <sup>2</sup>	988,73			
13.3	Passeio em concreto desempenado, espessura 6 cm, armado.	m <sup>2</sup>	352,03			
13.4	Revolvimento e limpeza manual de solo.	m <sup>2</sup>	250,00			
13.5	Aplicação de adubo em solo.	m <sup>2</sup>	250,00			
13.6	Plantio de arbusto, altura 50 cm a 100 cm.	unid.	300,00			

13.7	Plantio de árvore ornamental menor ou igual a 2,0 m.	unid.	10,00			
13.8	Plantio de árvore ornamental, altura maior de 2,0 m e menor de 4,0 m.	unid.	10,00			
13.9	Plantio de forração.	m <sup>2</sup>	250,00			
13.10	Plantio de palmeira altura menor ou igual a 2,0 m.	unid.	20,00			
13.11	Pedrisco branco - sc 40Kg.	scs	200,00			
	<b>SUBTOTAL 13</b>					
<b>14</b>	<b>Fornecimento de Materiais e Equipamentos Hidráulicos, Hidromecânicos e Diversos.</b>					
14.1	Tampão de ferro fundido, Ø 900 mm.	pç	8,00			
	<b>SUBTOTAL 14</b>					
	<b>TOTAL</b>					
OBS.:	BDI adotado - serviços (%)	x,xx%				
	BDI adotado - materiais (%)	x,xx%				
	LS adotadas (%)	x,xx%				

<b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>										
	Atividade	Custo	Período						Total (R\$)	Total do Item (%)
			Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6		
1	Adequação da canalização do Córrego Supiriri no trecho entre o centro comercial de propriedade da empresa Cheda empreendimentos Ltda. E o canal sob a Avenida Afonso Vergueiro.									
1.1	Canteiro de obras									
1.2	Serviços técnicos									
1.3	Serviços preliminares									
1.4	Movimento de terra									
1.5	Escoramento									
1.6	Esgotamento									
1.7	Fundações e estruturas									



10	Impermeabilizações e proteções diversas.		1		0,00		0,00	
11	Pintura.		1		0,00		0,00	
12	Pavimentação.		1		0,00		0,00	
13	Urbanização.		1		0,00		0,00	
14	Fornecimento de materiais.		1		0,00		0,00	
TOTALS					0,00	0,00	0,00	0,00
				TOTAL GERAL	0,00			
<p>RESPONSÁVEL LEGAL (1)  <b>RONALD PEREIRA DA SILVA</b>  RG: 16.879.879 / CPF: 156.609.138-14</p> <p>RESPONSÁVEL TÉCNICO  <b>RODOLFO DA SILVA OLIVEIRA BARBOZA</b>  REG. PROFISSIONAL: 5062483404</p>								

<b>GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO</b>		<b>ANEXO VII DO MPO CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO</b>		Indicar Data Base (MM/AAAA)	Abr./17					
<b>SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS</b>		<b>Tomador:</b>	<b>Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba</b>							
<b>FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO</b>		<b>Empreendimento:</b>	Adequação da Canalização do Córrego Supiriri							
Item	Discriminação de atividades	Realizado até / /	A Realizar em ( X ) Mês(es) ( ) Bimestre(s) ( ) Trimestre(s) ( ) Quadrimestre(s) ( ) Semestre(s)						Última	Total (em R\$)
			1	2	3	4	5	6		
1	Canteiro de obras.									
2	Serviços técnicos.									
3	Serviços preliminares.									
4	Movimento de terra.									
5	Escoramento.									
6	Esgotamento.									
7	Fundações e estruturas.									

8	Assentamento de tubos e peças.									
9	Parede e painéis.									
10	Impermeabilizações e proteções diversas.									
11	Pinturas.									
12	Pavimentação.									
13	Urbanização.									
14	Fornec. Materiais.									
Totais										
Contrapartida										
Financiamento (máximo 80%)										
Programação Financeira Preliminar (Preenchida pelo Proponente) - Utilize as colunas ao lado para indicar as parcelas previstas, conf. o desenvolvimento do empreendimento e/ou o processo licitatório, sendo a última de no mínimo 10% do valor FEHIDRO.										
DESEMBOLSO APROVADO (Preenchido pelo Agente Técnico, define número e valor de cada parcela).										
CONTRAPARTIDA APROVADA (Preenchido pelo Agente Técnico, define número e valor de cada parcela).										
<b>Responsável Técnico</b>		<b>Representante Legal Tomador</b>			<b>Agente Técnico:</b>					
<b>Nome:</b>	RODOLFO DA SILVA OLIVEIRA BARBOZA	<b>Nome (1):</b>	RONALD PEREIRA DA SILVA			<b>Nome do Analista:</b>				
<b>Reg. Profissional:</b>	5062483404	<b>RG:</b>	16.879.879	<b>CPF:</b>	156.609.138-14	<b>Reg. Profissional:</b>				
		<b>Assinatura:</b>			<b>Assinatura:</b>					
		<i>Somente no caso do Proponente Tomador onde mais de um Dirigente assina o contrato.</i>			<b>Nome do Resp. pela Unidade:</b>					
		<b>Nome (2):</b>								
		<b>RG:</b>			<b>CPF:</b>			<b>Reg. Profissional:</b>		
<b>Assinatura:</b>		<b>Assinatura:</b>			<b>Assinatura:</b>					

**O VALOR GLOBAL OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$.....  
(.....).**

Declaramos que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e seus anexos. Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

**Prazo de validade da proposta:**

**Dados da empresa:**

Razão social:  
CNPJ-MF:  
Inscrição Estadual:  
Endereço completo:  
Telefone/e-mail:  
Banco:  
Agência:  
Conta nº:

**Dados do responsável para assinatura do contrato:**

Nome completo:  
RG nº:  
CPF nº:  
Cargo/função ocupada:  
Telefone:  
Endereço residencial:  
Data de nascimento:  
E-mail Institucional:  
E-mail Pessoal:

**Dados do preposto:**

Nome completo:  
RG nº:  
CPF nº:  
Cargo/função ocupada:  
E-mail Institucional:  
E-mail Pessoal:

.....(local e data).....  
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel  
timbrado da empresa.**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

....., .....de ..... de 2018.

(Nome da Empresa)

**Concorrência nº 01/2018**

Prezados Senhores,

Pela presente, credenciamos o Sr. ...., (função na empresa), portador do RG. nº ....., e titular do CPF nº ....., para representar nossa empresa na **Concorrência nº 01/2018**, em referência, outorgando-lhe poderes para tomar qualquer decisão que se faça necessária na oportunidade, inclusive renunciar ao direito de recurso.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.**

**MINUTA**

**CONTRATO Nº /SLC/2018**

---

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A ....., PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO DA CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO SUPIRIRI, NESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA.....**

---

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RONALD PEREIRA DA SILVA**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a ..... com sede à ....., nº ....., na cidade de ...../SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato, pelo seu ....., senhor ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº ....., doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a **execução de obras de adequação da canalização do Córrego Supiriri, neste município, com fornecimento total de material, equipamentos e mão-de-obra especializada**, em conformidade com a **Concorrência nº 01/2018** e respectivo Processo Administrativo nº 7.447/2018 - **SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

**PRIMEIRA – Objeto.**

**1.1. A CONTRATADA**, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 7.447/2018 - **SAAE**, obriga-se a **execução de obras gerais de adequação da canalização do Córrego Supiriri, no trecho compreendido entre a área do Centro Comercial “Cheda” e o canal retangular existente sob a Avenida Afonso Vergueiro, neste município, com fornecimento total de material, mão-de-obra e equipamentos**, por solicitação da Diretoria Operacional de Esgoto.

**SEGUNDA – Condições de execução.**

**2.1. Regime de Contratação:** empreitada por preço unitário.



**2.2. Fiscalização:** O **SAAE** será representado pelo senhor(a) ....., com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais.

**2.2.1.** Se houver alteração do fiscalizador, o setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

**2.2.1.1.** A alteração será formalizada por apostilamento.

**2.2.2.** A **CONTRATADA** deverá permitir, assegurar e facilitar a atuação do Banco do Brasil, do(s) Agente(s) Técnico(s) e do **COFEHIDRO**, por meio de seus representantes, funcionários e/ou credenciados.

**2.3. Representação:** A **CONTRATADA** deverá manter a testa dos serviços, o (a) senhor(a) ....., que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer no **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

**2.3.1.** Comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

**2.4. Subempreitada:** Os serviços não poderão ser subempreitados pela **CONTRATADA** no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Autarquia. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência expressa deste **SAAE**.

**2.4.1.** A subempreitada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no edital.

**2.5. Placa de Identificação de Obra:** Por tratar-se de obra parcialmente custeada por recursos **FEHIDRO**, a **CONTRATADA** deverá adotar o modelo de placa de obra determinado pela Secretaria Estadual Saneamento e Recursos Hídricos, conforme “**Manual de Placa de Identificação de Obra**” contido no **Anexo II**.

### **TERCEIRA – Prazo para início e execução dos serviços.**

**3.1.** A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço de Início de Obras - **Anexo X**, que será emitida pela Fiscalização após a total aprovação do Plano de Trabalho, conforme item 5 do Termo de Referência.

**3.1.1.** Decorrido o prazo citado no subitem 3.1 e se os serviços não forem iniciados, a **CONTRATADA** será notificada para no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da data de recebimento da notificação, para iniciá-lo.

**3.2.** O prazo de execução dos serviços será de **06 (seis) meses**, a contar da Emissão da Ordem de Serviço para início da obra.

**3.3.** O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **QUARTA – Obrigações da CONTRATADA.**

**4.1.** Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidas no **Termo de Referência - Anexo I, Mídia – Anexo II e Instrução Técnica de Trabalho – Anexo XII**, elaborados pelo Diretor Operacional de Esgoto, Eng.º Rodolfo da Silva Oliveira Barboza, e pelo Chefe do Setor de Segurança e Saúde Ocupacional, Eng.º Heraldo Salgado de Moraes Junior, os quais fazem parte integrante deste instrumento contratual.

**4.1.1.** Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, toda mão-de-obra empregada na execução do contrato e seus decorrentes custos trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao carregamento, transporte das mercadorias do local de partida até o local de destino, entrega e descarregamento do material e equipamentos empregados na presente execução do contrato.

#### **QUINTA – Proposição, reajuste de preços e pagamentos.**

**5.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/01.

**5.2.** Os preços terão reajuste de acordo com a variação do "Índice de Preços de Obras Públicas (Edificações – Geral)", que pode ser obtido no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_0 \times \frac{I}{I_0}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P<sub>0</sub> = Preço Proposta

I = Índice do mês de reajuste  
I<sub>0</sub> = Índice do mês de apresentação da proposta

**5.2.1.** O reajuste apurado pela formula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês, a contar da data da apresentação da proposta;

**5.3.** Até o **5º (quinto) dia útil de cada mês**, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a medição dos serviços executados durante o mês anterior, para conferência e aprovação. Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

**5.4.** Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente.

**5.5.** A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

**5.6.** Se eventualmente a **CONTRATADA** estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

**5.7.** O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015 - **SAAE**, sendo:

**5.8.** Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

**5.9.** Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

**5.10.** A **nota fiscal/fatura** deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 14 (quatorze) dias, contados da data da sua apresentação;

**5.11.** A **medição** deverá ser assinada pelo(s) fiscal(is) e pelo(s) auxiliar(es) do contrato;

**5.12.** A **nota fiscal/fatura** também deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal(is) do contrato.

**5.13.** Prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**5.14.** Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

**5.15.** A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções previstas na cláusula 8, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:

**a) Guia** de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

**b) Certidão** Conjunta Negativa de Débitos ou **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**c) Prova** de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

**d) Prova** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**5.16.** Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

**5.17.** Os documentos relacionados no subitem 5.15, incluindo a nota fiscal, que deverão ser encaminhados para o e-mail [contratos@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:contratos@saaesorocaba.sp.gov.br).

## **SEXTA – Vigência, prazo e condições para assinatura do contrato.**

**6.1.** O contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.1.1.** O contrato poderá, a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

### **SÉTIMA – Recebimento do Objeto.**

**7.1. Recebimento Provisório:** Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido Termo de Recebimento Provisório.

**7.2. Recebimento Definitivo:** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado 30 (trinta) dias após o Termo de Recebimento Provisório tendo atendidas todas as reclamações do **SAAE**, referentes a defeitos ou imperfeições e exigências legais, fiscais e trabalhistas.

### **OITAVA – Multas e Sanções.**

**8.1.** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

**8.1.1.** Advertência;

**8.1.2. O não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços,** conforme estabelecido no subitem 3.2, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no inciso 8.1.12;

**8.1.3.** Multa de 1% (um por cento), **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços,** sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 8.1.12;

**8.1.4.** Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato **por serviço não aceito,** por dia, até 10 (dez) dias a partir da data em que a **CONTRATADA** for notificada, a fazer as necessárias correções;

**8.1.5.** Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de **atraso na entrega dos serviços;**

**8.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**, sem observância do estabelecido no subitem 2.4;

**8.1.7.** Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado, até o limite de 10% (dez por cento), **se a CONTRATADA deixar de executar os serviços contratados** na forma estabelecida no **Termo de Referência - Anexo I e Anexo II**, inclusive se retardar a execução dos serviços, de modo a prejudicar o interesse público ou a imagem do **SAAE** Sorocaba perante os usuários;

**8.1.8.** Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato **caso deixe de apresentar as guias e certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme subitem 5.15;

**8.1.9.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, se a **CONTRATADA não efetuar a renovação da garantia e/ou seguro de responsabilidade civil**, na hipótese de aditamento do prazo contratual;

**8.1.10.** Multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, caso a **CONTRATADA não inicie os serviços na data determinada** na Ordem de Serviço, conforme estabelecido no subitem 3.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 8.1.12;

**8.1.11.** Multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, caso a **CONTRATADA não inicie os serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, conforme estabelecido no subitem 3.1.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso a **CONTRATADA** não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 8.1.12;

**8.1.12.** Multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula**;

**8.1.13.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**;

**8.2.** Decorridos os 10 (dez) dias previstos nos subitens acima, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram o **SAAE** a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

**8.3.** Sem prejuízo das sanções previstas na clausula 8 e incisos, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

**8.4.** A aplicação das penalidades previstas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**8.5.** Além das multas que serão aplicadas inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos incisos anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

**8.6.** O valor das penalidades poderá ser descontado, primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente, será descontado dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE**.

**8.6.1.** Se a garantia oferecida for diminuída em função da cobrança de multa, deverá ser imediatamente complementada até o valor total da mesma, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros até a complementação do valor garantido.

**8.7.** Da garantia prestada para a execução, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

**8.7.1.** O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista deverá ser complementado dentro do prazo designado pelo **SAAE** em notificação a ser enviada, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

**8.7.2.** Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término do contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

#### **NONA – Garantia dos Serviços.**

**9.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura deste contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia da contratação, devendo essa garantia ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.1.1.** A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

**9.1.2.** O valor da garantia acima referida será restituído à **CONTRATADA** quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato, juntamente com o **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, que será expedido pelo **SAAE** nos termos do item 7.2 deste edital.

**9.2.** Ocorrendo aditamentos, a **CONTRATADA** deverá ajustar a vigência e valor da Garantia, proporcionalmente, em 10 (dez) dias úteis após a assinatura do respectivo termo de aditamento.

#### **DÉCIMA – Recursos Financeiros.**

**10.1.** A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, as dotações nº 24 05 00 44 90 51 17 512 5005 1033 04 1100000 e 24 05 00 44 90 51 17 512 5005 1033 02 1000091, esta última proveniente do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (**FEHIDRO**) - contrato nº **155/2018**, na forma prevista nos termos da Lei Estadual nº 7.663 de 30 de dezembro de 1991, alterada pela Lei Estadual nº 10.843 de 05 de julho de 2001 e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.896 de 26 de agosto de 2004 e suas alterações subsequentes.

#### **DÉCIMA PRIMEIRA – Rescisão.**

**11.1.** A critério do **SAAE**, o presente contrato poderá ser rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.3.** Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

#### **DÉCIMA SEGUNDA – Vinculação.**

**12.1.** O presente instrumento fica vinculado à Concorrência nº \_\_\_\_/2018 - Processo Administrativo nº 7.447/2018 e a proposta da **CONTRATADA** integra este contrato.

#### **DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável.**

**13.1.** O presente contrato é regido pelas normas da Lei de Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente regulados pelo Código Civil e de Defesa do Consumidor.



**DÉCIMA QUARTA – Condições da Habilitação.**

**14.1.** Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

**DÉCIMA QUINTA – Do valor Total do Contrato.**

**15.1.** O valor do presente contrato importa em R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**DÉCIMA SEXTA – Foro.**

**16.1.** Elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

**16.2.** E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento deste contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2018.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Fiscalizador

---

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**01.** \_\_\_\_\_ **02.** \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA  
EMPRESA**

**Decreto 4.358, de 05.09.2002**

**EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA**

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2018**

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto  
no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(local e data)

..... (assinatura do responsável ou representante legal).....

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel  
timbrado da empresa.**

**DECLARAÇÃO**

**1. Identificação do Dirigente:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**2. Declaração:**

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

( ) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) \_\_\_\_\_ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL**

Nome – Cargo

RG

**ANEXO VIII**

**MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Sorocaba, de de 2018.

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 - Processo Administrativo nº 7.447/2018.**

Prezados Senhores,

Eu \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da **Concorrência nº 01/2018 - Processo Administrativo nº 7.447/2018**, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, indico abaixo o(s) Eng.º(s) responsável(eis) técnico(s) pelo serviço, comprometendo-se a desempenhar essa função a contento.

\_\_\_\_\_  
(Nome, Qualificação, Nº Registro entidade competente)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** n° /SLC/2018.

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de adequação da canalização do Córrego Supiriri, neste município, com fornecimento total de material, equipamentos e mão-de-obra especializada.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista me extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade como artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, de de 2018.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Ronald Pereira da Silva

CPF:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Cargo: Diretor Geral

RG:

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

CPF:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal

Telefone(s):

Cargo:

RG:

**Pelo FISCALIZADOR:**

Nome:

CPF:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal

Telefone(s):

Cargo:

RG:

**Pela CONTRATADA:**

Nome:

CPF:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Cargo:

RG:

**OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.**



**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**CNPJ Nº:** 71.480.560/0001-39

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ Nº:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**DATA DA ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**VIGÊNCIA:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de adequação da canalização do Córrego Supiriri, neste município, com fornecimento total de material, equipamentos e mão-de-obra especializada.

**VALOR (R\$):** \_\_\_\_\_

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritiva dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação do Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

RESPONSÁVEL:

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

E-mail:

**OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.**



## **ANEXO XII**

<b>INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO</b>	Ref.: IT 001/Seg
PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS  <i>Adequação da Canalização do Córrego Supiriri</i>	DATA: Junho/2018
	Página <b>73 a 84</b>
	Processo/Contrato: <i>Contrato nº 155/2018</i>

### **1. Padrão Mínimo de Segurança**

Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras gerais de adequação da canalização do Córrego Supiriri, no trecho compreendido entre a área do Centro Comercial “Cheda” e o canal retangular existente sob a Avenida Afonso Vergueiro, com fornecimento total de material, mão-de-obra e equipamentos, objeto do contrato nº 155/2018 firmado junto ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO.

#### **1.1. Dos Serviços**

Planejamento da obra, reunião da qual participarão Diretoria de Operacional de Esgoto, Departamento de Drenagem e Contratada;

Instalação de aduelas de concreto armado pré-moldadas com dimensões internas de 4,00 x 2,00m (larg. X alt.) para adequação da canalização do Córrego Supiriri.

### **2. Embasamento Legal**

#### **Normas Regulamentadoras**

NR 01 - Disposições Gerais;

NR 04 - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT;

NR 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;

NR 06 - Equipamento de Proteção Individual - EPI;

NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;

NR 09 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;

NR 11 - Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;

NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;  
NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;  
NR 18.6 - Escavações, Fundações e Desmonte de Rochas;  
NR 18.35 - Recomendações Técnicas de Procedimentos - RTP;  
NR 20 - Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis;  
NR 26 - Sinalização de Segurança;  
NR 33 - Segurança e Saúde nos trabalhos em Espaços Confinados;  
NR 35 - Trabalho em Altura.  
Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Artigo 95;  
Conselho Nacional de Trânsito – Contran - Sinalização Complementar de Obras nas Vias Públicas - Resolução 561/80.

#### **Nota**

As orientações contidas neste documento não esgotam as instruções e procedimentos referentes à segurança e saúde ocupacional, devendo também ser observadas todas as disposições legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho.

### **3. Objetivo**

Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba e envolvidos, e a promoção da saúde e segurança dos profissionais nesse trabalho.

### **4. Integração de Segurança**

A integração de segurança é obrigatória para todos os colaboradores contratados, representante legal da contratada e os demais que participarão da execução do serviço, sendo que devem comparecer ao SAAE Sorocaba e passar pela integração de segurança antes de dar início aos trabalhos.

A integração será ministrada pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional - SSSO do SAAE Sorocaba, abrangendo os seguintes tópicos:

Conceitos básicos e recomendações gerais de segurança no trabalho;

Informações sobre os riscos relacionados a esse trabalho e meios de prevenção;

Do Planejamento formalizado de movimentação com Guindaste (Plano Rigging);  
Recomendações Técnicas de Procedimentos - RTP nº03 do Ministério do Trabalho;  
Dos cursos e treinamentos relacionados;  
Da Análise Preliminar de Riscos - APR;  
Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;  
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;  
Atestado de Saúde Ocupacional - ASO específico para a função.

**Todos os colaboradores da empresa contratada deverão ser integrados pelo setor de segurança e saúde ocupacional do SAAE antes do início das atividades, INCLUINDO CHEFIAS E O RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA.**

## **5. Ferramentas, Máquinas e Equipamentos.**

As ferramentas manuais devem ser mantidas em bom estado de conservação, sem cabos soltos, trincados ou quebrados;

Não portar ferramentas nos bolsos;

As partes móveis de máquinas e/ou equipamentos, devem estar sempre protegidas;

Os colaboradores devem estar treinados e familiarizados com a máquina e/ou equipamento e seu correto modo de operação.

## **6. Escavação**

### **6.1. Da Responsabilidade pela Execução do Serviço**

**O responsável pela execução deve cuidar/orientar para que os colaboradores da contratada cumpram com os seguintes itens:**

Utilizar uniforme com material refletivo ou colete refletivo em vias públicas;

Isolar e sinalizar (diurna e noturna) a área de trabalho, em todo o seu perímetro e orienta o tráfego quando necessário, conforme legislação;

Manter o local de trabalho, principalmente borda da vala, limpo e desobstruído para a execução mais segura do trabalho;

Não permitir o acesso de pessoas não autorizadas na frente de trabalho;

Criar alternativa segura p/ pedestres (Corredor para pedestre);

Investigar a existência de interferência (aéreas ou enterradas), tais como dutos, cabos, fundações de prédios, muro de arrimos, árvores, instalações aéreas de eletricidade e outros adjacentes que podem ser desestabilizados, danificados ou interferir nas atividades a serem desenvolvidas;

Escorar se necessário, os muros, árvores, edificações vizinhas, bem como toda estrutura que possa ser afetada pela escavação;

Manter distância da pá e concha de máquinas/escavadeiras quando em operação;

Não entrar e não permitir que pessoas adentrem a vala durante a escavação com processo mecanizado, movimentação de materiais por equipamento de guindar, ou sem garantia da estabilidade do talude;

Instalar escadas ou rampas dentro da vala, próximas aos pontos de trabalho para facilitar a saída rápida dos empregados em caso de emergência e o desenvolvimento das atividades;

Não entrar em Sistema de Drenagem como Galerias, BL, PV, etc. sem permissão de entrada, sem capacitação e sem autorização (Riscos do Espaço Confinado);

Retirar a sinalização somente depois de concluídas todas às etapas dos serviços;

Seguir os procedimentos da Recomendação Técnica de Procedimentos - RTP Nº 03 da FUNDACENTRO/Ministério do Trabalho e Emprego.

## **6.2. Alguns Itens da NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego**

Todas as escavações com profundidade superior a **1,25 m (um metro e vinte e cinco centímetros)** deverão ser adotadas medidas que estabilizem os taludes para que não venha a desabar sobre os trabalhadores;

As áreas onde estiver sendo realizada a escavações devem ser sinalizadas e devendo ser cercada com tapumes contínuos, barreiras física, e somente os colaboradores autorizados devem estar trabalhando na área delimitada;

Devera contemplar alternativa para pedestre circular nos locais onde forem efetuadas barreiras que não possibilitem o transito normal destes;

Observar as Recomendações Técnicas de Procedimentos - RTP nº03 do Ministério do Trabalho e emprego;

18.6.2 Muros, edificações vizinhas e todas as estruturas que possam ser afetadas pela escavação devem ser escorados;

18.6.3 Os serviços de escavação, fundação e desmonte de rochas devem ter **Responsável Técnico Legalmente Habilitado**;

18.6.4 Quando existir cabo subterrâneo de energia elétrica nas proximidades das escavações, as mesmas só poderão ser iniciadas quando o cabo estiver desligado;

18.6.4.1 Na impossibilidade de desligar o cabo, devem ser tomadas medidas especiais junto à concessionária;

18.6.5 Os taludes instáveis das escavações com profundidade superior a 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) devem ter sua estabilidade garantida por meio de estruturas dimensionadas para este fim;

18.6.6 Para elaboração do projeto e execução das escavações a céu aberto, serão observadas as condições exigidas na NBR 9061/85 - Segurança de Escavação a Céu Aberto da ABNT;

18.6.7 As escavações com mais de 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) de profundidade devem dispor de escadas ou rampas, colocadas próximas aos postos de trabalho, a fim de permitir, em caso de emergência, a saída rápida dos trabalhadores, independentemente do previsto no subitem 18.6.5;

18.6.8 Os materiais retirados da escavação devem ser depositados a uma distância superior à metade da profundidade, medida a partir da borda do talude;

18.6.9 Os taludes com altura superior a 1,75m (um metro e setenta e cinco centímetros) devem ter estabilidade garantida;

18.6.11 As escavações realizadas em vias públicas ou canteiros de obras devem ter sinalização de advertência, inclusive noturna, e barreira de isolamento em todo o seu perímetro;

18.6.12 Os acessos de trabalhadores, veículos e equipamentos às áreas de escavação devem ter sinalização de advertência permanente;

18.6.20.1 **Toda escavação** somente pode ser iniciada com a **liberação e autorização do Engenheiro responsável** pela execução da fundação, atendendo o disposto na NBR 6122:2010 ou alterações posteriores. *(Incluído pela Portaria MTE n.º 644, de 09/05/2013)*;

**Em Caso de Tubulões:** - 18.6.21 Os tubulões a céu aberto devem ser encamisados, exceto quando houver projeto elaborado por profissional legalmente habilitado que dispense o encamisamento, devendo atender os seguintes requisitos: *(Alterado pela Portaria MTE n.º 644, de 9 de maio de 2013)*:

- a) sondagem ou estudo geotécnico local, para profundidade superior a 3 metros;
- b) todas as medidas de proteção coletiva e individual exigidas para a atividade devem estar descritas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, bem como plano de resgate e remoção em caso de acidente, modelo de Check list a ser aplicado diariamente, modelo de programa de treinamento destinado aos envolvidos na atividade contendo as atividades operacionais, de resgate e noções de primeiros socorros, com carga horária mínima de 8 horas;

18.3.1. São obrigatórios a elaboração e o cumprimento do PCMAT nos estabelecimentos com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos desta NR e outros dispositivos complementares de segurança.

## **7. Sinalização e Segurança da Obra**

Seguir recomendações da CTB, Contran;

Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Artigo 95;

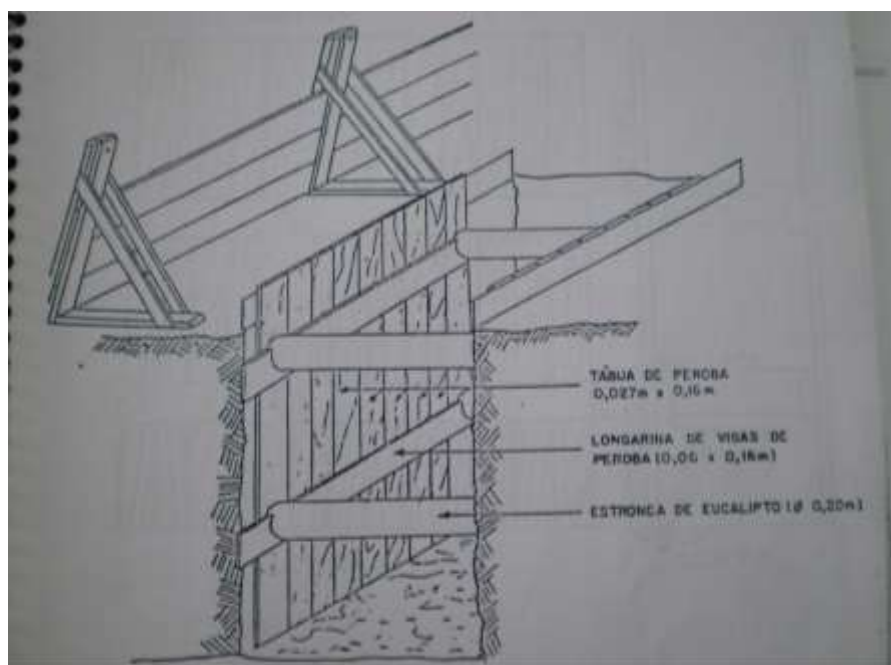
Conselho Nacional de Trânsito – Contran - Sinalização Complementar de Obras nas Vias Públicas - Resolução 561/80

Art. 95. Nenhuma obra ou evento que possa perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres, ou colocar em risco sua segurança, será iniciada sem permissão prévia do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via.

§ 1º A obrigação de sinalizar é do responsável pela execução ou manutenção da obra ou do evento.

§ 2º Salvo em casos de emergência, a autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via avisará a comunidade, por intermédio dos meios de comunicação social, com quarenta e oito horas de antecedência, de qualquer interdição da via, indicando-se os caminhos alternativos a serem utilizados.

### **Um dos Exemplos de Escoramento Contínuo**



### Um Exemplo de Barreira Física em Vala com Escoramento Contínuo

A barreira física deve ser posicionada de maneira que pessoas não autorizadas e veículos não consiga ultrapassar a área delimitada pela mesma e sofrer qualquer tipo de acidente, como cair na vala.

## 8. Operação com Guindaste e Guindauto

- 8.1.** O equipamento deve ser inspecionado antes do início dos trabalhos, devendo iniciar os trabalhos somente se estiver em boas condições;

A Contratada é responsável pela realização de inspeções corretas do Guindaste/Guindauto;

O Operador deverá observar as condições do Guindaste/Guindauto antes de operá-lo;

- 8.2.** Se em qualquer momento a condição do equipamento não satisfizer os requisitos mínimos de segurança, deverá ser rejeitado para uso na obra pela Contratada até que suas deficiências sejam sanadas;

- 8.3.** Nenhuma peça do equipamento que possa ser submetida à carga ou tensão de içamento poderá ser alterada, soldada ou modificada de qualquer forma fora dos procedimentos especificados pelo fabricante;

- 8.4.** Antes de realizar qualquer içamento o Operador deverá:

- Inspeccionar o equipamento com relação a óleo, fluido hidráulico, vazamentos, cabo de aço, mosquetões com trava de gancho, cintas, calços, etc.;
- Quaisquer irregularidades comunicar imediatamente o superior imediato e o responsável do Saae Sorocaba;
- Quando o Guindaste/Guindauto não oferecer condições de segurança, o operador deve comunicar imediatamente o seu superior imediato e o responsável do Saae Sorocaba.

### 8.5. Quesitos Básicos de Segurança

O Operador e o ajudante devem estar, no mínimo, portando os seguintes EPI: Calçados com bico de aço, capacete com jugular, óculos escuros contra impacto, luvas e outros EPIs que devem estar indicados no PPRA e/ou APR;

É expressamente proibida a passagem de quaisquer pessoas não autorizadas na área de carregamento, exceto aqueles colaboradores que estão envolvidos na operação;

É expressamente proibida qualquer atividade com Guindaste/Guindauto quando houver ventos excessivos, pode desestabilizar e deslocar a carga e causar acidentes;

Não opere o Guindaste/Guindauto com o ângulo da lança no limite;

O Operador deve estar habilitado capacitado e autorizado para operar o equipamento;

O Guindaste deve estar em condições de operação;

O sistema hidráulico não deve apresentar nenhum vazamento de óleo;

As cintas, olhais, mosquetões com trava e cabos de sustentação de carga devem estar em bom estado de conservação;

O equipamento deve possuir indicação de capacidade da carga máxima permissível;

Devem existir acessórios necessários para auxiliar no içamento, tais como calços de madeira ou de chapa, corda para guiar a carga que está sendo içada;

A Contratada tem a obrigação de verificar a capacidade de elevação de carga da cinta que deve ser compatível com a carga a ser içada;



Deve existir material de sinalização de segurança no veículo para atividades de içamento, como cones e fitas zebradas;

O operador não deve movimentar a carga quando seu ajudante ou qualquer pessoa estiverem correndo risco na área de trabalho, raio de operação;

O Operador deve orientar a todos para manter distância segura da carga em movimento;

Manipular a carga que está sendo movimentada por Guindaste/Guindauto com corda, vara e/ou outras ferramentas para não se aproximar da carga (Evitar o *Risco de "Esmagamento"*);

O Operador deve não permitir que ninguém se aproxime, quando o guindauto estiver em operação;

A Contratada deve elaborar um Plano de Movimentação de Carga (Plano de Rigging) formalizado: Consiste no planejamento formalizado de uma movimentação com Guindaste móvel ou fixo, visando a otimização dos recursos aplicados na operação (equipamentos, acessórios e outros) para se evitar acidentes e perdas de tempo. Ele indica, por meio do estudo da carga a ser içada, das máquinas disponíveis, dos acessórios, condições do solo e ação do vento, quais as melhores soluções para fazer um içamento seguro e eficiente.

## **9. Equipamento de Proteção Individual - EPI.**

A Contratada deve exigir dos seus Colaboradores o uso dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI. Os equipamentos de proteção individual para atividades específicas devem ser fornecidos conforme sua especificação no PPRA ou PCMAT;

O uso dos EPI é obrigatório de acordo com a atividade e as condições de trabalho;

O uso de óculos de grau deve ser feito com óculos de segurança sobreposto (ampla visão), ou quando o mesmo tiver lentes de segurança contra impactos;

A Contratada deverá indicar quais EPIs deverão ser utilizados através de um profissional formado em segurança do trabalho;

Os colaboradores Contratados deverão estar portando e utilizando os EPI especificados no PPRA ou PCMAT sob a pena do serviço ser paralisado a qualquer momento até que os desvios tenham sido sanados;

Os principais EPIs para essa atividade são:

- Capacete com jugular;

- Botina de couro com bico de aço;
- Bota de PVC/Borracha;
- Óculos contra impacto escuro;
- Luvas de raspa/vaqueta;
- E outros EPIs conforme PPRA / PCMAT / APR.

A Contratada poderá ser requerida pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional - SSSO do SAAE Sorocaba a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;

**Nota:** Todos os Colaboradores envolvidos tem a obrigação de estar utilizando Uniforme com identificação da contratada; entre outros.

## **10. Das Responsabilidades da Contratada**

Apresentar um Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, caso a contratada possua 20 (vinte) trabalhadores ou mais;

Apresentar um Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA relacionado à atividade antes da integração e do início dos trabalhos;

A Contratada deverá dar conhecimentos e treinamentos aos seus colaboradores quanto à execução dessa atividade principalmente a respeito da necessidade de isolamento e sinalização do local de trabalho que possam representar risco de acidente;

Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;

O cumprimento das determinações de saúde e segurança deste documento inclusive do Termo de Referência referente ao contrato nº 155/2018.

### **10.1. Da Obrigação da Empresa Contratada**

- Cumprir e fazer cumprir as determinações de segurança deste documento inclusive do Termo de Referência referente ao contrato nº 155/2018;
- Determinar a seus colaboradores a observância das regras relacionadas à segurança;
- Fiscalizar seus colaboradores e fazer cumprir as determinações de segurança e saúde do trabalho, inclusive as determinações deste documento;

- Exigir dos seus colaboradores o uso dos EPI recomendados no PPRA / PCMAT / APR.

## 11. Das Responsabilidades dos Colaboradores da Contratada

Cumprir as determinações de segurança deste documento e as da Contratada;

Respeitar e cumprir as recomendações de segurança dos técnicos do SAAE Sorocaba;

Em caso de acidente comunicar imediatamente seu superior imediato e/ou os responsáveis da obra do SAAE Sorocaba e, se necessário, acionar o SAMU pelo número 192 ou Resgate pelo número 193;

**No decorrer do serviço, se perceber, sentir ou desconfiar da existência de algum risco, pare o serviço e avise o seu superior imediato ou o Setor de Segurança do Trabalho do SAAE Sorocaba através do fone 981580665.**

## 12. Documentos Obrigatórios

Toda empresa contratada antes do início dos trabalhos deve apresentar os seguintes documentos:

**PCMAT** - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, caso a contratada possua 20 (vinte) trabalhadores ou mais; *Antes de iniciar a obra.*

**PPRA** – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; *Antes da integração.*

**PCMSO** – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional; *Antes da integração.*

**ASO** – Atestado de Saúde Ocupacional; *Antes da integração.*

No ASO - Atestado de Saúde Ocupacional deve constar os exames específicos do trabalhador emitido pelo médico coordenador do PCMSO constando apto para executar os trabalhos conforme PPRA;

**Ficha de EPI** por Função; *Antes da integração.*

**Cópia da CNH** dos Motoristas e Operadores;

**Cópia Certificado** conclusão Curso de Direção Defensiva dos Motoristas; *Antes da integração.*

**Cópia Certificado** de conclusão Curso de Op. de Escavadeira Hidráulica; *Antes da integração.*

**Cópia do Certificado** de conclusão do Curso de Operador de Guindaste;

**Cópia do Certificado** de conclusão do Curso de Operador de Guindauto; *Antes da integração.*

Apresentar Certificado específico *Antes da integração.*

Todos os colaboradores da empresa Contratada deverão passar pela integração de segurança antes do início das atividades, **inclusive chefias e responsável legal da Contratada.**

Todos os programas acima devem ser desenvolvidos independentemente do número efetivo de Colaboradores da empresa contratada.

**O processo de contratação somente deverá ser concluído, após avaliação dos documentos supracitados pelas seguintes áreas de competência:**

Gestor(a) da Contratada fará a conferência de entrega de todos os documentos;

Gestor(a) encaminha ao SSSO cópia do PPRA, do PCMAT, do PCMSO, ASO e Ficha de EPI cópia de CNH e cópia de Certificados dos Cursos para conferência.

Os documentos deverão ser entregues ao Gestor(a) da Contratada que, encaminhará ao Setor de Segurança e Saúde Ocupacional - SSSO, do SAAE Sorocaba para que seus conteúdos sejam avaliados, aprovados e comentados na Integração de Segurança.

### **13. Considerações finais**

O presente documento é um resumo das normas de segurança, e é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho, assim como outras legislações relacionadas a segurança e saúde do trabalho.